



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambéiro/SP  
Tel: + 55 12 3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambéiro.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga a Lei nº 863 de 10 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a *"criação da Unidade Fiscal de Jambéiro - UFIJ para fins de atualização monetária"* e insitui a "Unidade Fiscal Municipal de Jambéiro - UFMJ", como unidade de referência para efeito de cálculo e atualização monetária de valores pertencentes à Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 863 de 10 de dezembro de 1992.

**Art. 2º** - Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de Jambéiro - UFMJ, para fins de parâmetro de cálculo e atualização monetária de tributos e valores expressos em legislação tributária municipal, contemplando os tributos, bem como as obrigações relativas à multas e penalidades de qualquer natureza tributárias ou administrativas, constituídas ou não, inscritas ou não em Dívida Ativa.

**§ 1º** - O valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Jambéiro - UFMJ em 2021, corresponderá ao valor de R\$ 3,6976 (três reais e seis mil e novecentos e setenta e seis décimos de milésimos de centavo), com fração de quatro casas decimais conforme o disposto no anexo 1.

**§ 2º** - O valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Jambéiro - UFMJ será corrigido anualmente por meio de Decreto Lei e consoante ao disposto no artigo 3º da Lei nº 1485 de 16 de julho de 2010.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro/SP  
Tel: + 55 12 3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambeiro.sp.gov.br

---

§ 3º - O valor corrigido de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Jambeiro - UFMJ será publicado até 31 de dezembro de cada ano pela Prefeitura Municipal de Jambeiro para efeitos de sua vigência a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente de sua apuração.

**Art. 3º** Com a criação da Unidade Fiscal do Município de Jambeiro - UFMJ, ficam mantidos os juros de mora previstos na legislação Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 09 de dezembro de 2021.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro/SP  
Tel: + 55 12 3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambeiro.sp.gov.br

## Anexo 1

Histórico da variação de valores após a extinção da UFIR pela medida provisória nº 1973-67 de 26/10/2000, conforme variação acumulada do IPCA/IBGE.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DE VALORES APÓS EXTINÇÃO DA UFIR					
	PERÍODO APURADO		PERCENTUAL ADOTADO	VALOR DA CORREÇÃO DO EXERCÍCIO (1)	VALOR PRATICADO PARA EXERCÍCIO (2)
2000					R\$ 1,0641
2001	dez/99	nov/00	5,99%	R\$ 0,0637	R\$ 1,1278
2002	dez/00	nov/01	7,61%	R\$ 0,0858	R\$ 1,2137
2003	dez/01	nov/02	10,93%	R\$ 0,1327	R\$ 1,3463
2004	dez/02	nov/03	11,02%	R\$ 0,1484	R\$ 1,4947
2005	dez/03	nov/04	7,24%	R\$ 0,1082	R\$ 1,6029
2006	dez/04	nov/05	6,22%	R\$ 0,0997	R\$ 1,7026
2007	dez/05	nov/06	3,02%	R\$ 0,0514	R\$ 1,7540
2008	dez/06	nov/07	4,19%	R\$ 0,0735	R\$ 1,8275
2009	dez/07	nov/08	6,39%	R\$ 0,1168	R\$ 1,9443
2010	dez/08	nov/09	4,22%	R\$ 0,0820	R\$ 2,0263
2011	dez/09	nov/10	5,63%	R\$ 0,1141	R\$ 2,1404
2012	dez/10	nov/11	6,64%	R\$ 0,1421	R\$ 2,2825
2013	dez/11	nov/12	5,53%	R\$ 0,1262	R\$ 2,4088
2014	dez/12	nov/13	5,77%	R\$ 0,1390	R\$ 2,5478
2015	dez/13	nov/14	6,56%	R\$ 0,1671	R\$ 2,7149
2016	dez/14	nov/15	10,48%	R\$ 0,2845	R\$ 2,9994
2017	dez/15	nov/16	6,99%	R\$ 0,2097	R\$ 3,2091
2018	dez/16	nov/17	2,80%	R\$ 0,0899	R\$ 3,2989
2019	dez/17	nov/18	4,05%	R\$ 0,1336	R\$ 3,4325
2020	dez/18	nov/19	3,27%	R\$ 0,1122	R\$ 3,5448
2021	dez/19	nov/20	4,31%	R\$ 0,1528	R\$ 3,6976

### (1) VALOR DA CORREÇÃO:

MULTIPLICAÇÃO DO VALOR DO EXERCÍCIO ANTERIOR PELO PERCENTUAL ADOTADO PARA O EXERCÍCIO VIGENTE

### (2) VALOR PRATICADO PARA EXERCÍCIO:

A SOMA DO VALOR PRATICADO NO ANO ANTERIOR COM O VALOR DA CORREÇÃO PARA O EXERCÍCIO

Fonte para cálculo do %  
IPCA /IBGE

<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

